

56:16

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha
Dados: 2022.11.10 12:27:25 Z

Assinado de forma digital por CLARA PATRICIA COSTA RAPOSO
Dados: 2022.11.10 16:50:30 Z

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
JOÃO EURICO CORTÊS CABRAL DA FONSECA
DIRETOR
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE
DE LISBOA
Conforme o artigo 24.º dos Estatutos da Faculdade
de Medicina e a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º
dos Estatutos da Universidade de Lisboa.
Data: 10-11-2022 09:42:21

51
globaltrustedesign.com

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

globaltrustedesign.com

Assinado por: **Ricardo João Magro Ramos Pinto**
 Num. de Identificação: 11020057
 Data: 2022.11.10 16:44:20 -0300
 Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
 Atributos certificados: **Presidente - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa**

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Karin Elisabeth Wall Gago
Dados: 2022.11.10 14:54:49 Z

58 globaltrustedesign.com

Assinado por: **JOÃO MANUEL MENDEZ CARAMÊS**
Num. de Identificação: 06047462
Data: 2022.11.10 18:14:23 +0000

Assinado por: TELMO VENTURA MOURINHO
BAPTISTA

2
açaõ: BI05335
0 14.31.59 GM



CONVITE

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Disposições gerais

ARTIGO 1.º - Objeto de contratação

ARTIGO 2.º - Entidade Adjudicante

ARTIGO 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

ARTIGO 4.º - Fundamento da escolha do procedimento

ARTIGO 5.º - Órgão Competente para prestar esclarecimentos

ARTIGO 6.º - Disponibilização das peças do procedimento

CAPÍTULO II - Apresentação de Proposta e habilitação

ARTIGO 7.º - Interessados

ARTIGO 8.º - Documentos de Habilitação

ARTIGO 9.º - Prazo de supressão de irregularidades

ARTIGO 10.º - Documentos da proposta

ARTIGO 11.º - Idioma dos documentos da proposta

ARTIGO 12.º - Prazo e modo para a apresentação da proposta

ARTIGO 13.º - Preço anormalmente baixo

ARTIGO 14.º - Propostas variantes

ARTIGO 15.º - Prazo da obrigação de manutenção de propostas

ARTIGO 16.º - Critério de Adjudicação

ARTIGO 17.º - Modelo de Avaliação da Proposta

ARTIGO 18.º - Prestação da Caução

CAPÍTULO III - Disposições finais

ARTIGO 19.º - Celebração do Contrato

ARTIGO 20.º - Falsidade de documentos e de declarações

ARTIGO 21.º - Legislação aplicável

CAPÍTULO I**Disposições gerais****ARTIGO 1.º****Objeto de contratação**

1. O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de gás natural, em regime de mercado livre, às instalações de consumo da Universidade de Lisboa e das suas Escolas e/ou Serviços ao abrigo do LOTE 1 – Baixa Pressão do Acordo Quadro para o fornecimento de gás natural, em regime de mercado livre, para Portugal continental “AQ-GN-2022”.
2. A contratação visa assegurar a adequada continuidade do fornecimento de gás natural às instalações de consumo da Universidade de Lisboa e das suas Escolas e/ou Serviços e para o efeito, a Universidade de Lisboa lançou o procedimento n.º 2200000494_VC_02NS cujas propostas apresentadas pelos concorrentes foram todas excluídas revelando-se, por esse motivo, necessário desencadear novo procedimento concursal com vista a assegurar a adequada continuidade dos serviços a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2023. É proposta a adoção do procedimento ao abrigo do LOTE 1 do acordo quadro “AQ GN 2022”, correspondente ao lote em Baixa Tensão, que incluiu fornecimento de gás natural aos escalões de consumo de 0 m3/ano a valores superiores a 100.000 m3/ano.
3. Não se propõe a contratação por lotes, por se considerar que a adjudicação de uma só proposta possibilitará, às entidades adjudicantes, obter uma maior competitividade em termos de preços dadas as “economias de escala” por parte dos potenciais concorrentes.
Acresce ainda se considerar que a adjudicação de uma só proposta assegurará, às entidades adjudicantes, a uniformidade das condições contratualmente previstas para o fornecimento dos bens objeto do presente procedimento, nomeadamente no que se refere à proposta de preço para o fornecimento de gás natural nos seus diferentes escalões de consumo.
4. O presente procedimento corresponde ao código 09123000-7 - Gás natural, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007.

ARTIGO 2.º**Entidade Adjudicante**

1. O presente procedimento é realizado em agrupamento de entidades adjudicantes para os seguintes:
 - Universidade de Lisboa - Serviços Centrais (ULisboa);
 - Faculdade de Ciências(FCULisboa);
 - Faculdade de Direito (FDULisboa);
 - Faculdade de Farmácia (FFULisboa);

- Faculdade de Letras (FLULisboa);
 - Faculdade de Medicina (FMULisboa);
 - Faculdade de Medicina Dentária (FMDULisboa);
 - Faculdade de Medicina Veterinária (FMVULisboa);
 - Faculdade de Motricidade Humana (FMHULisboa);
 - Faculdade de Psicologia (FPULisboa);
 - Instituto de Ciências Sociais (ICSULisboa);
 - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSPULisboa);
 - Instituto Superior de Economia e de Gestão (ISEGULisboa);
 - Instituto Superior Técnico (ISTULisboa);
 - Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa);
2. As entidades adjudicantes referidas são representadas, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, neste procedimento, pela Universidade de Lisboa, adiante abreviadamente designada por ULisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, telefone 351 210 113 400, endereço de correio eletrónico geral.aca@reitoria.ulisboa.pt e outros contactos disponíveis no endereço <https://www.ulisboa.pt/info/contactos>.
3. A Universidade de Lisboa - Serviços Centrais é a responsável pelo Agrupamento. O Serviço Núcleo de Compras assegura o lançamento e acompanhamento do procedimento.

ARTIGO 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, conjuntamente, pelo Reitor da ULisboa, e pelos órgãos competentes das respetivas escolas, no uso de competência própria:

Entidades Adjudicantes	NIF	Órgão competente para a decisão de contratar	Cargo
Universidade de Lisboa – Serviços Centrais (SCULisboa)	510739024	Luis Manuel dos Anjos Ferreira	Reitor,
Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa)	5140762980		
Faculdade de Ciências (FCULisboa)	502618418	Luis Carriço	Diretor
Faculdade de Direito (FDULisboa)	502736208	Paula Vaz Freire	Diretor
Faculdade de Farmácia (FFULisboa)	502659807	Maria Beatriz Lima	Diretora
Faculdade de Letras (FLULisboa)	502657456	Miguel Bénard da Costa Tamen	Diretor
Faculdade de Medicina (FMULisboa)	502662875	João Eurico Cortez Cabral da Fonseca	Diretor
Faculdade de Medicina Dentária (FMDULisboa)	503013366	João Manuel Mendes Caramês	Diretor
Faculdade de Medicina Veterinária (FMVULisboa)	502286326	Rui Manuel Vasconcelos e Horta Caldeira	Presidente

Entidades Adjudicantes	NIF	Órgão competente para a decisão de contratar	Cargo
Faculdade de Motricidade Humana (FMHULisboa)	501621288	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha	Presidente
Faculdade de Psicologia (FPULisboa)	600083861	Telmo Ventura Mourinho Baptista	Diretor
Instituto de Ciências Sociais (ICSULisboa)	506101347	Karin Elizabeth Wall Gago	Diretora
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSPULisboa)	600019152	Ricardo João Magro Ramos Pinto	Presidente
Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEGULisboa)	502488603	Clara Patricia Costa Raposo	Presidente
Instituto Superior Técnico (ISTULisboa)	501507930	Rogério Anacleto Cordeiro Colaço	Presidente

ARTIGO 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é ao abrigo de Acordo-Quadro, procedimento no qual a ULisboa convida diretamente a V/Entidade a apresentar proposta, nos termos do 259º do Código dos Contratos Públicos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e dos artigos 112.º a 127.º, todos do mesmo Código.

ARTIGO 5.º

Órgão Competente para prestar esclarecimentos

Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, o órgão competente para a Decisão de Contratar, delegou no júri do procedimento, a competência para prestar esclarecimentos.

ARTIGO 6.º

Disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são constituídas, nos termos da alínea b) do nº1 do art.40º do CCP, pelo convite à apresentação de proposta e pelo caderno de encargos, bem como, pela demais documentação que deles faça parte integrante.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente na plataforma eletrónica de contratação pública “ACINGOV” acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

CAPÍTULO II

Apresentação de Proposta e habilitação

ARTIGO 7.º

Interessados

Podem responder ao presente convite os interessados que não se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, ou que, encontrando-se numa das situações descritas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 desse artigo, demonstrem que as mesmas poderão ser relevadas ao abrigo do disposto no art.º 55.º - A.

ARTIGO 8.º**Documentos de Habilitação**

1. O adjudicatário obriga-se a apresentar no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no art.º 81.º do CCP:
 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
 - Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
 - Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º:
 - Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou da gerência;
 - Certificado do Registo Criminal da empresa;
 - Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º:
 - Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;
 - Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 55.º:
 - Certidão comprovativa da regularização da situação tributária.
 - Documento comprovativo do concorrente se encontrar devidamente credenciado pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) ou outra entidade competente para exercer a atividade de comercialização de gás natural, em regime de mercado livre, designadamente licença de comercialização de gás natural válida em Portugal Continental, ou comprovativo de registo na DGEG, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou em língua estrangeira, desde que o adjudicatário os faça acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 9.º**Prazo de supressão de irregularidades**

No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 2 (dois) dias úteis.

ARTIGO 10.º**Documentos da proposta**

Conforme disposto no art.57.º CCP, a proposta a apresentar deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do nº1 do art.57º do CCP com as alterações promovidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e demais retificações, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente convite, que deverá ser assinada pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, digitalizada e enviada num ficheiro, com a designação, por exemplo, “Anexo_I.pdf”.
2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais oconcorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - a) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o Anexo A ao Convite, devidamente preenchido com a proposta de preços unitários (€/kWh) para a energia ativa, - consumo de gás natural de acordo com os escalões de consumo aplicáveis aos locais previstos no âmbito do presente procedimento, para cada entidade adjudicante (único atributo da proposta). Para o efeito, deverá o concorrente:
 - i. Preencher a coluna D do Quadro I do Anexo A ao Convite, assinalada a cinzento, com a proposta de preços unitários para a componente de energia ativa – consumo de gás natural. Os preços unitários são indicados em algarismos, usando o arredondamento a 6 (seis) casas decimais e não incluem as tarifas de acesso às redes reguladas pela ERSE, a Taxa de Ocupação de Subsolo (TOS), o Imposto Especial sobre o Consumo de Gás Natural e os demais impostos, taxas ou encargos legais e regulamentares aplicáveis;
 - ii. Preencher, no Quadro II do Anexo A ao Convite, os campos referentes às tarifas de acesso às redes e demais taxas legalmente obrigatórias, não sujeitas a concurso, e em vigor à data limite para a apresentação das propostas, nomeadamente na coluna I (tarifas de acesso às redes da componente energia ativa), coluna M (termo tarifário fixo), coluna Q (termo de capacidade) e coluna U (termos fixo e variável para o cálculo da TOS e valor do Imposto Especial sobre o consumo de GN). À data de lançamento do presente procedimento, as tarifas de acesso às redes, independentes do comercializador, encontram-se definidas na Diretiva da ERSE n.º 10/2022, de 1 de junho. Tratando-se as tarifas de acesso às redes e demais taxas legalmente obrigatórias de aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, caso na proposta sejam indicados, pelo concorrente, valores em divergência com aqueles que vigorarem à data limite para a apresentação de propostas, prevalecem sempre, para todos os efeitos, as tarifas reguladas e aprovadas pela ERSE e demais taxas legalmente obrigatórias em vigor sendo reservado, à entidade adjudicante, o direito de corrigir o preço total da proposta

apresentada pelo concorrente, a fim de assegurar a igualdade entre os concorrentes.

No Anexo A ao Convite constará, ainda, no Quadro III, o valor total da proposta do concorrente, para cada entidade adjudicante, e o preço global do agrupamento de entidades adjudicantes para o período total de vigência do contrato (24 meses). O valor total da proposta deverá ser arredondado a 2 (duas) casas decimais.

O concorrente terá de apresentar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, o Quadro I – Preços Unitários e o Quadro III – Proposta de preço total por Entidade Adjudicante do Anexo A ao Convite, em formato PDF, devidamente assinados digitalmente.

3. O concorrente deverá, ainda, identificar na sua proposta o(a) técnico(a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato junto de cada entidade adjudicante objeto do presente procedimento, fazendo referência aos seguintes dados:
 - a) Identificação da pessoa responsável, com indicação do respetivo cargo e/ou tarefas desempenhadas na entidade para a qual exerce funções;
 - b) Morada postal;
 - c) Contacto telefónico e endereço eletrónico para o envio de pedidos de esclarecimento, informação e/ou quaisquer outros elementos relacionados com o fornecimento dos bens objeto do presente procedimento.
4. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do CCP, de acordo com os quais se propõe contratar.
5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e por extenso, e não incluem o IVA. Quandoos preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
6. No caso da apresentação de preços parciais e existindo divergência entre a soma dos preços parciais e o preço global indicado, prevalece, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
7. Todos os documentos são obrigatoriamente assinados individualmente pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, com recurso à assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
8. Quando não seja possível, através do certificado digital qualificado, determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no certificado, deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a certidão permanente ou uma procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

ARTIGO 11.º**Idioma dos documentos da proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 12.º**Prazo e modo para a apresentação da proposta**

As propostas devem ser apresentadas via plataforma eletrónica através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN iCloud Solutions, até às 23h59m do 6º (sexto) dia a contar da data da publicação das peças do procedimento na plataforma.

ARTIGO 13.º**Preço anormalmente baixo**

Não é definido nenhum preço anormalmente baixo.

ARTIGO 14.º**Propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes.

ARTIGO 15.º**Prazo da obrigação de manutenção de propostas**

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data de termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 16.º**Critério de Adjudicação**

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade:
 - Modalidade de avaliação monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço (nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação).
2. Em caso de empate, será adjudicada a proposta através da sequência seguinte:
 - 1.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço unitário para o consumo de energia ativa – gás natural no escalão de consumo Baixa Pressão - 10.000 - 100.000 m3/ano;

- 2.ª Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço unitário para o consumo de energia ativa – gás natural no escalão de consumo Escalão 4 (1.001 - 10.000 m³/ano);
- 3.ª Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço unitário para o consumo de energia ativa – gás natural no escalão de consumo Baixa Pressão > 100.000 m³/ano;
- 4.ª Sorteio na presença dos interessados.

ARTIGO 17.º

Modelo de Avaliação da Proposta

Não aplicável atendendo ao critério indicado no artigo anterior.

ARTIGO 18.º

Prestação da Caução

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução por parte das entidades adjudicantes cujo o preço contratual seja superior a 500.000,00 euros.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP o valor de caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% do preço contratual, devendo o mesmo fazer uso dos modelos de declaração constantes no Anexo B ao presente Programa de Concurso, conforme a caução venha a ser prestada por seguro-caução, garantia bancária ou por depósito em dinheiro ou títulos.
3. Dado que o contrato prevê renovações, e de acordo com o n.º 4 do artigo 89º do CCP, o valor da caução tem por referência o preço do seu período de vigência inicial e cada renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

CAPÍTULO III

Disposições finais

ARTIGO 19.º

Celebração do Contrato

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação.
2. A outorga do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 104.º, pode ser realizada por recurso a assinatura por meios eletrónicos, não podendo neste caso o prazo para a outorga e envio do contrato ser inferior a 3 (três) dias úteis.
- 3.

ARTIGO 20.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de

qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 21.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Anexo I

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) _____ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3) _____:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º - A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Anexo II¹

Declaração

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

¹ a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

ANEXO B

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO B.I

Modelo de guia de depósito

Art.º 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos

Euros: €.....

Vai(identificação completa do adjudicatário), residente (ou com escritório) em ..., na .qualidade, depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de€ (.....) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a sito nas instalações para os efeitos do Artigo 90.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Este depósito fica à ordem da Universidade de Lisboa a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

ANEXO B.II

Modelo de garantia bancária/ seguro de caução

Art.º 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos

Garantia bancária/seguro de caução n.º ...

Em nome e a pedido de ¹, vem o(a) ², pelo presente documento, prestar, a favor de ...³, uma garantia bancária/seguro-caução⁴, até ao montante de ...⁵, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ...⁶, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A presente garantia funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros 8 garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data.

Assinaturas.

¹ Identificação completa do adjudicatário.

² Identificação completa da instituição garante.

³ Identificação completa da entidade beneficiária.

⁴ Eliminar o que não interessar.

⁵ Indicar o valor por extenso.

⁶ Indicar o objeto da adjudicação.